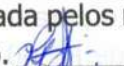

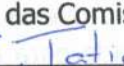
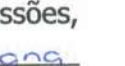
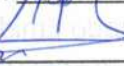
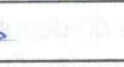
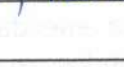







apontou que pode ter ocorrido o uso de recursos próprios do município devido à não utilização desses recursos vinculados. A **vereadora Tatiana** afirmou que atualmente a orientação é gastar todo o recurso vinculado disponível na pasta para preservar os recursos próprios do município. O **assessor Paulo César** reforçou a importância de detalhar esses números para melhor clareza, apontando que há uma transferência especial da União no valor de R\$ 100 mil, possivelmente uma emenda, e destacou a desorganização ou desconhecimento na gestão desses recursos. O **vereador Henrique**, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, sugeriu enviar um ofício solicitando esse detalhamento ao Executivo, o que o assessor Paulo César considerou uma boa iniciativa. O **assessor Paulo César** comentou ainda o teor do projeto de lei que trata do superávit do exercício anterior (2024), que aponta um superávit de R\$ 8.467.036,93. O **Projeto de Lei n.º 03/2025** estabelece o limite de 30% para abertura de créditos suplementares, corrigindo o artigo 4º, inciso II, da lei orçamentária, que previa até 100%. Ele destacou que o limite de 30% é positivo, mas ponderou sobre situações extraordinárias em que esse limite pode ser insuficiente, o que poderia demandar novos projetos para autorização legislativa. Manifestou preocupação quanto aos artigos 3º e 4º do projeto de lei, que permitem ao Poder Executivo, por decreto, alterar ou incluir fontes de recursos dentro da mesma classificação orçamentária e fazer alterações na categoria econômica, natureza da despesa e modalidade de aplicação sem passar pela Câmara, o que requer análise técnica detalhada. Para isso, ele propôs a participação do assessor Alberto, especialista em orçamento, para esclarecer esses pontos. A **vereadora Brenda** explicou que, por exemplo, na pasta de Educação, o orçamento poderia prever pagamento de professores e compra de merenda escolar, mas esquecer itens como produtos de limpeza. O Executivo poderia então realocar recursos dentro da mesma pasta para incluir esses itens, sem alterar o total geral. A **vereadora Tatiana** ressaltou a necessidade de votar com clareza e acompanhar rigorosamente as aplicações, pois apesar de o limite de 30% ser elevado, é fundamental o controle para que gastos não sejam feitos apenas por decreto. O **assessor Paulo César** ressaltou que o objetivo dos dois projetos é distinto: o **Projeto de Lei n.º 03/2025** trata especificamente do superávit, enquanto o **Projeto de Lei n.º 04/2025** amplia as alterações para todo o orçamento. A **vereadora Brenda** explicou que, se apenas o projeto 4 fosse enviado, já poderia ampliar os artigos necessários, tornando o projeto 3 desnecessário. Paulo César explicou que o projeto 3 foi enviado devido ao alto valor do superávit, para limitar o uso. Os vereadores decidiram enviar ofício ao Executivo solicitando detalhamento dos recursos e aguardariam a reunião com Alberto para esclarecimentos técnicos. Por fim, **assessor Paulo César** informou que a servidora Marília providenciou cópias de dois pareceres técnicos citados no projeto de lei, e ficou agendada uma reunião para a próxima terça-feira, às 13h, com o assessor Alberto para análise detalhada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

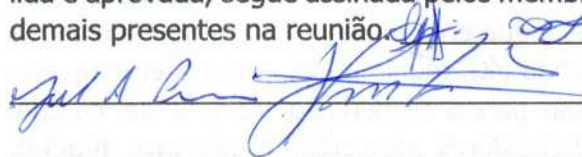













Ata da 4.ª (quarta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.ª (primeira) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e

A Ordem por princípio

Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025, às 14h41 (quatorze horas e quarenta e um minutos), no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião, o vereador Danilo José Soares Marques, o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, Sr. Marcelo da Silva, contador desta Casa Legislativa, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Registrou-se, ainda, a presença do **assessor contábil da Câmara Municipal, Senhor Alberto Leão Vidal**, o qual foi convidado a participar da reunião com o objetivo de prestar esclarecimentos técnicos acerca das seguintes matérias: – **Projeto de Lei n.º 03/2025, que "Autoriza a utilização das fontes de recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2025 e dá outras providências", encaminhado pelo Executivo Municipal para tramitação em regime de extrema urgência; – Projeto de Lei n.º 04/2025, que "Altera a Lei Ordinária Municipal n.º 1.738/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências", encaminhado pelo Executivo Municipal para tramitação em regime de extrema urgência**. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi convidado a fazer uso da palavra o assessor contábil da Câmara Municipal, **Senhor Alberto Leão Vidal**, para prestar esclarecimentos técnicos acerca do **Projeto de Lei n.º 03/2025, que "Autoriza a utilização das fontes de recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação na execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025 e dá outras providências"**. O assessor contábil apresentou o teor de seu parecer, esclarecendo que a Lei Orçamentária Anual de 2025 já contempla autorização legislativa para utilização dessas fontes de recursos, destacando, contudo, a necessidade de adequação do projeto ao entendimento mais recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto aos limites para abertura de créditos suplementares, a fim de evitar a concessão de autorizações consideradas excessivas. Ressaltou, ainda, que o projeto pode seguir em tramitação nesta Casa Legislativa, desde que observada a necessidade de emenda supressiva ao art. 4º, conforme apontado no parecer técnico. Durante a exposição, foram dirimidas as dúvidas apresentadas pelos vereadores. Na sequência, o **Senhor Alberto Leão Vidal** prestou esclarecimentos técnicos acerca do **Projeto de Lei n.º 04/2025, que "Altera a Lei Municipal n.º 1.738/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"**. Em sua manifestação, o assessor contábil explicou que a proposta tem por objetivo promover ajustes na execução

financeira e orçamentária do Município, destacando que parte dos dispositivos já encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Todavia, pontuou a necessidade de adequações em dispositivos específicos que autorizam alterações orçamentárias sem a prévia autorização legislativa, concluindo que o projeto pode prosseguir em sua tramitação, desde que observada a emenda supressiva ao art. 8º, conforme orientação técnica constante do parecer apresentado. Ao final, foram esclarecidas as dúvidas levantadas pelos vereadores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.

 Tatiana Gonçalves

Ata da 5.ª (quinta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.ª (primeira) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds Donizete da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025, às 14h16 (quatorze hora e dezesseis minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Gleds Donizete da Fonseca, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira, e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Lei n.º 07/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei n.º 1.675/2013, a qual dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio aos estudantes que fazem estágios remunerados junto ao Município de São João Batista do Glória", encaminhado em regime de extrema urgência e lido na 10.ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 2025.** O **Assessor Jurídico, Paulo César**, esclareceu que o projeto tem por objeto a alteração do artigo 8.º da Lei n.º 1.675/2023, que atualmente estabelece o valor da bolsa-auxílio no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para jornada de 20 horas semanais e R\$ 700,00 (setecentos reais) para jornada de 30 horas. Com a alteração proposta, os valores passariam a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), respectivamente. Ressaltou ainda que o projeto não promove quaisquer outras modificações na referida legislação, limitando-se exclusivamente à atualização dos valores das bolsas pagas aos estagiários. A **vereadora**